



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA 3.862, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a adesão do Município de Leme à Associação dos Amigos do Caminho da Fé”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a adesão do Município de Leme à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira, nº 196, Centro, no Município de Águas da Prata/SP, conhecida como “Caminho da Fé”.

Parágrafo Único: O Município de Leme deverá efetuar o pagamento de contribuição mensal a partir da data de adesão nos termos do Regimento Interno da Associação que totalizará o valor de R\$ 7.775,76 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), que poderá ser corrigido monetariamente anualmente.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2019.

1876 LEME 1895
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme